



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL -
LUIZ EDSON FACHIN.

Ref. à Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) Nº 991.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB), organização indígena já qualificada nos autos em epígrafe, vem, com máximo respeito, por meio deste presente petítório, informar V. Exa. acerca do descumprimento das Medidas Cautelares concedidas em relação a proteção integral dos territórios com presença de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, notadamente quanto a Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, objeto desta ADPF, pugnando, ao final, por providências capazes de garantir a efetividade da Decisão Judicial, conforme passaremos a demonstrar a seguir.



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

1. DO RISCO DE EXTINÇÃO DO POVO INDÍGENA ISOLADO KAWAHIVA DO RIO PARDO EM RAZÃO DAS INVASÕES AO SEU TERRITÓRIO

A Terra Indígena/TI Kawahiva do Rio Pardo possui 411.844 hectares com bioma amazônico, e fica localizada no Município de Colniza/MT¹, na divisa com o estado do Amazonas/AM, a qual é habitada por indígenas em isolamento voluntário. Ao lado oeste, encontra-se parcialmente sobreposta pela Unidade de Conservação RESEX Guariba-Roosevelt; e ao lado leste, faz divisa com o Parque Estadual Igarapés do Juruena (localizada no Noroeste de Mato Grosso/MT), a RESEX do Guariba, a Floresta Estadual do Aripuanã e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Aripuanã (todas situadas no sudeste do Amazonas/AM). Essas áreas protegidas compõem o Mosaico da Amazônia Meridional, formalmente reconhecido pelo Ministério do Meio Ambiente através da Portaria nº 332, de 25 de agosto de 2011².

Em 2016, a referida TI foi Declarada pelo Ministério da Justiça como sendo de posse permanente dos isolados identificados como Kawahiva, e seus limites foram devidamente definidos pela Portaria Declaratória nº 481, de 20/04/2016³, sendo que até o

¹ Colniza/MT é um município marcado por homicídios ligados a conflitos fundiários, sendo que em 2004 foi a cidade que registrou a maior taxa de assassinatos do país, com mais 165 mortes para cada 100 mil habitantes, conforme a pesquisa “Mapa da Violência dos municípios brasileiros”, divulgado em 2007 pela Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura. Disponível em:

https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/mapa_da_violencia_baixa1.pdf

² Portaria nº 332, de 25 de agosto de 2011. Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Reconhecer o Mosaico da Amazônia Meridional, abrangendo as seguintes áreas, localizadas na região limítrofe entre os Estados do Amazonas, Mato Grosso e Rondônia. Disponível em:

<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=119585>

³ Portaria nº 481, de 19 de abril de 2016. Brasil. Ministério da Justiça. Declara de posse permanente do grupo indígena Kawahiva a Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, localizada no



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

presente momento ainda encontra-se pendente de homologação e registro em virtude da inação do poder público. Frise-se, no entanto, que a referida Portaria Declaratória só foi publicada por força de Decisão Judicial (Ação Civil Pública/ACP nº 0015599-05.2005.4.01.3600), 17 (dezessete) anos após a expedição que localizou os isolados Kawahiva no interflúvio dos rios Guariba e Aripuanã, em completa violação ao Princípio da Duração Razoável do Procedimento Administrativo.

Importante destacar que as Unidades de Conservação fronteiriças e parcialmente sobreposta à TI Kawahiva do Rio Pardo funcionam como uma “zona de amortecimento”, contribuindo para a proteção do Povo Indígena Isolado Kawahiva do Rio Pardo, bem como para a preservação de toda a biodiversidade existente nas mesmas. Assim sendo, a TI Kawahiva do Rio Pardo já foi considerada uma das TI's mais preservadas do Brasil, evidenciando uma relação dialética onde a preservação ou destruição das Unidades de Conservação estão intimamente ligadas à preservação ou destruição da TI Kawahiva do Rio Pardo, o que indica a necessidade de uma visão global sobre a questão.

Contudo, atualmente o cenário da TI Kawahiva do Rio Pardo é extremamente preocupante, em virtude das constantes invasões por grileiros e madeireiros, que adentram a TI principalmente através da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt/MT e da Reserva Extrativista do Guariba/AM, causando desmatamento e colocando em risco a própria existência dos indígenas isolados Kawahiva. Observa-se que a TI Kawahiva do Rio Pardo vem sofrendo pressão tanto ao lado oeste, quanto ao lado leste, no que pode ser considerado como um verdadeiro “abraço da morte”, também expresso no conceito de Cercamento.



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

Nesse ínterim, **não se pode olvidar que os Povos Indígenas Isolados estão entre os povos em situação de maior vulnerabilidade do planeta, por não possuírem memória imunológica face às doenças mais comuns da sociedade envolvente, de modo que a invasão de seu Território e a destruição de seus recursos aumentam as probabilidades de um contato indesejado com os não indígenas, o que pode causar surtos epidêmicos e levar a extinção dos Kawahiva.**

A situação calamitosa decorrente dos crescentes índices de desmatamento na região já foi devidamente reconhecida por este Insigne Ministro Relator quando da concessão das Medidas Cautelares em 21/11/2022. Na ocasião, este Douto Julgador analisou os dados fornecidos pelo INPE-PROER para aferir que a partir de 2013 os referidos índices só aumentaram, sendo que a partir de 2019 o aumento no desmatamento começou a ocorrer descontroladamente. Ao final, conclui que “regredimos na proteção da Floresta Amazônica, quinze anos”.

Sobre os crescentes índices de desmatamento na região da TI Kawahiva do Rio Pardo, em específico, vide Ofício encaminhado pelo Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato/Opi⁴ à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do Ministério Público Federal/MPF (ANEXO 1), informado em 01 de maio de 2023 sobre “a atual situação de perigo aos indígenas isolados que vivem na Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo”, em virtude das invasões ao seu território e da conseqüente grave ameaça à suas integridades.

⁴ O Opi é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que representa e articula uma rede de indígenas e não-indígenas que tem como objetivos primordiais a promoção e a garantia de direitos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato/PIIRC no Brasil. Disponível em: <https://povosisolados.org/>



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

No Ofício supramencionado, primeiramente o Opi acrescenta que “Os alertas de desmatamento na Amazônia Legal registrados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais pelo Sistema de Detecção do Desmatamento em Tempo Real (INPE/DETER, 2023⁵) atingiram o alarmante número de 890,02 km² para o período entre 01 de janeiro e 07 de abril de 2023, apontando para a continuidade do incremento em toda a região.” (Grifos nossos). Em seguida, com base nos mesmos dados, destaca que “os estados do Amazonas e do Mato Grosso ocuparam, respectivamente, o 2º e o 3º lugares no ranking dos estados com maior desmatamento na Amazônia Legal durante o período entre 2019 e 2022”; e que para o período entre 01 de janeiro e 07 abril de 2023, Mato Grosso e Amazonas são os dois estados em que registrou-se os maiores índices de desmatamento, respectivamente 327,38 km² e 220,29 km².

Por fim, assevera que o aumento do desmatamento na região foi alavancado, em grande medida, pelo desmatamento ocorrido no município de Colniza/MT, onde está situada a Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, assim como pelos desmatamentos ocorridos nos municípios de Apuí/AM, Novo Aripuanã/AM e Aripuanã/MT, onde ficam localizadas a Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt/MT e a Reserva Extrativista do Guariba/AM, que conforme já exposto, são os principais pontos a partir dos quais tem ocorrido as constantes invasões por grileiros e madeireiros na TI Kawahiva do Rio Pardo, causando desmatamento e colocando em risco a própria existência dos indígenas isolados Kawahiva. De acordo com os dados do INPE/DETER, desde 2019 esses municípios figuram entre os 20 (vinte) municípios com maiores índices de desmatamento da Amazônia Legal.

⁵ Disponível em: <http://terrabilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/alerts/legal/amazon/daily/>



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

A RESEX Guariba-Roosevelt/MT, que possui sobreposição parcial à TI Kawahiva do Rio Pardo, foi a Unidade de Conservação mais desmatada do estado de Mato Grosso/MT entre os anos de 2019 e 2022, quando o INPE/PRODES detectou 44,50 km² de desmatamento, o que representou um aumento de mais de 180% em relação ao período entre 2015 e 2018, colocando-a como a 14^a Unidade de Conservação com o maior incremento de desmatamento em toda Amazônia Legal. Já quanto à RESEX fronteira do Guariba/AM, tendo-se por base o mesmo intervalo de tempo, houve um crescimento de quase 10.000% no desmatamento, totalizando um aumento de mais de cem vezes.

Conforme já exposto, há uma inter-relação entre a TI Kawahiva do Rio Pardo e as Unidades de Conservação fronteiriças, de modo que as constantes invasões à TI por grileiros e madeireiros é consequência direta das invasões que estão ocorrendo nessas Unidades de Conservação. Sendo assim, o avanço das atividades criminosas para dentro da Terra Indígena vem sendo impulsionada pela abertura de uma estrada ilegal a menos de 3km de distância, que teria sido formalmente autorizada pelas prefeituras de Colniza/MT (lei nº 920/2021) e de Nova Aripuanã/AM, garantindo um acesso mais fácil tanto à RESEX Guariba-Roosevelt/MT, quanto à RESEX Guariba/AM. **Com efeito, os mapas constantes nos ANEXOS 1, 2 e 3 demonstram que o desmatamento nas Reservas Extrativistas retromencionadas se concentram principalmente ao longo dessa estrada e de seus ramais, o que, conforme já expusemos, provocou um aumento substancial nos índices de desmatamento das duas RESEX's fronteiriças à TI nos período entre 2019 e 2022.**

Neste ponto, insta destacar que tratam-se de Unidades de Conservação estaduais, de modo que a autorização municipal para a abertura da estrada não encontra guarida no ordenamento jurídico brasileiro. Desta feita, em 01 de julho de 2022 a Promotoria de



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

Justiça da Comarca de Colniza, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, encaminhou o Ofício Circular nº 485/2022/MPMT/PJ para o Prefeito e para a Câmara Municipal de Colniza, recomendando a revogação da referida lei, vez que de acordo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA, a estrada “está sendo utilizada exclusivamente para a grilagem de terras, desmatamento e extração ilegal de madeira”.

Ao longo dos anos as invasões às Unidades de Conservação e à Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, receberam inúmeros estímulos da assembleia legislativa do estado de Mato Grosso, que realizou algumas manobras com fins de reduzir a área da RESEX Guariba-Roosevelt/MT - a única do estado - para viabilizar a regularização de áreas griladas. Nesse sentido, promulgou a lei 8.680/2007 e a lei 10.261/2015, bem como publicou o Decreto Legislativo nº 51, de 21 de dezembro de 2016. Todas essas normativas foram suspensas pelo Poder Judiciário, a partir de Ações Judiciais intentadas pelo Ministério Público estadual de Mato Grosso. Em 2019, nos Autos do processo nº 1279-93.2017.811.0082, o Douto Juízo da Vara Especializada do Meio Ambiente de Cuiabá/MT proferiu Sentença - confirmada em segundo grau de jurisdição e já transitada em julgado - acatando o pleito ministerial para confirmar as liminares concedidas em 2017, que determinou a retirada de invasores da RESEX nos seguintes termos:

- 4.1. DECLARO NULO o Decreto Legislativo n. 51, de 21 de dezembro de 2016 (Susta os efeitos do Decreto Governamental n. 59, de 13 de abril de 2015);
- 4.2. DETERMINO o cancelamento da tramitação de todos os processos de regularização e legitimação de posse de áreas inseridas na área pública ou devoluta da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt;
- 4.3. CONDENO o requerido ESTADO DE MATO GROSSO na obrigação de não fazer, consistente na não emissão de títulos de propriedade na área pública ou devoluta da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, de acordo



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

com os limites estabelecidos no Decreto Estadual n. 59, de 13 de abril de 2015; e

4.4. CONDENO o requerido ESTADO DE MATO GROSSO na obrigação de fazer, consistente no levantamento fundiário e na arrecadação das terras devolutas no interior da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, com a finalidade de incorporá-las, se ainda não foram, ao patrimônio do ESTADO e destiná-las, definitivamente, à Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, assegurando a sua indisponibilidade.

Ainda no âmbito do Poder Judiciário, insta negritar a Sentença proferida no bojo da Ação Civil Pública/ACP nº 1000103-07.2019.4.01.3606, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juína-MT, que em 26 de março de 2020, condenou a Funai, a União Federal e o Estado do Mato Grosso na obrigação de realizar reuniões semanais para elaborar “um plano de emergência para defesa dos interesses indígenas e ambientais envolvidos, especialmente para a proteção da etnia tupi-kawahib e, bem assim, para combater o sistemático desmatamento ilegal da região do Guariba e do entorno da BAPE Kawahiva”

Todavia, a atual situação calamitosa de invasões, desmatamento e grilagem, indicam que as Decisões acima expostas não estão sendo integralmente cumpridas, persistindo, portanto, a ineficiência estatal na proteção das terras com a presença de indígenas isolados ou de recente contato. Prova disso é que diante das invasões descontroladas, assim com diante das ameaças de morte sofridas por servidores federais e estaduais que atuam na proteção da Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, o Ministério da Justiça e Segurança Pública autorizou, em 11 de novembro de 2021, o



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

emprego da Força Nacional de Segurança Pública na TI⁶, com fins “à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

Como vimos, resta evidentemente demonstrada a insuficiência e ineficiência da atuação estatal em impedir as invasões na Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, onde vivem Indígenas em contexto de isolamento voluntário. Além do mais, considerando a especial vulnerabilidade dos povos indígenas isolados, o cenário é de gravíssima ameaça à integridade e aos Direitos Territoriais dos Povos Indígenas consagrados no Art. 231 da Constituição Federal do Brasil, bem como de sua Autodeterminação e do Direito de Viver em Isolamento Voluntário, protegidos também pelos Instrumentos Internacionais Normativos Universais e Regionais, com destaque para a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e a Declaração Americana dos Direitos dos Povos Indígenas.

Esse quadro de grave inércia dos órgãos estatais competentes no cumprimento de política específica do não-contato com os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, vem acarretando risco de extinção desses Povos, suscitando a intervenção do Poder Judiciário. Ademais, conforme passaremos a demonstrar a seguir, nem mesmo as Medidas Cautelares concedidas no bojo desta ADPF foram capazes de promover qualquer melhoria significativa face às invasões na TI Kawahiva do Rio Pardo, vez que, em verdade, tais Medidas Cautelares vem sendo insistentemente descumpridas.

⁶ Portaria MJSP nº 503, de 11 de novembro de 2021. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Autoriza o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional do Índio - Funai, na Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, no Estado de Mato Grosso, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, pelo período de trinta dias, a contar da data de publicação desta Portaria. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mj-sp-n-503-de-11-de-novembro-de-2021-359442558>



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

2. DO INSISTENTE DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS CAUTELARES CONCEDIDAS

Como demonstrado, diante da ausência de efetiva proteção à Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, os Indígenas Isolados que nela vivem estão vivenciando situação de perigo e de extrema vulnerabilidade por motivos de forte degradação ambiental decorrente de desmatamento e extração ilegal de madeira. Trata-se de omissão estrutural que vem causando violações generalizadas de direitos, e que não pôde ser cessada nem mesmo face à decisão da instância máxima do Poder Judiciário.

Já são várias as fracassadas tentativas de pôr um termo final às invasões à TI Kawahiva do Rio Pardo. Em Ofícios encaminhado em 23 de março de 2023 e em 06 de junho de 2023 à Defensoria Pública da União/DPU (ANEXO 2), o Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena da Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Funai - responsável pelo monitoramento e proteção da TI Kawahiva do Rio Pardo - relata que desde 2015 vem enviando diversos ofícios às autoridades federais e também às Secretarias de Meio Ambiente do Mato Grosso e do Amazonas - responsáveis pela fiscalização ambiental nas duas RESEX que mais estão invadidas (RESEX Guariba-Roosevelt/MT e RESEX Guariba/AM) - informando acerca do desmatamento e grilagem de terras em tais Reservas Extrativistas nas proximidades da Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, a fim de que fossem tomadas medidas de proteção ambiental, especialmente com a retirada dos invasores. Narra ainda que apesar de a exploração ilegal de madeira ser um problema crônico na região, a situação vem se agravando de 2019, com o crescente número de grileiros; e que “caso esse processo não seja revertido em tempo, a segurança da terra indígena e dos seus habitantes isolados restará



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

inviabilizada em curto período, gerando uma crise etnoambiental de proporções alarmantes”.

Ademais, aproveita a oportunidade para externar que essa situação de violações generalizadas de direitos:

tem gerado fortes preocupações na Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena e na Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Funai, considerando que essas invasões estão cada vez mais comprometendo a preservação da Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo e a execução do Plano de Barreiras Sanitárias para a proteção de povos indígenas isolados e de recente contato homologado pelo STF na ADPF 709, colocando em risco a sobrevivência dos seus habitantes isolados – especialmente no atual contexto de pandemia em razão da Covid-19. (...)

Em verdade, todo este cenário de proteção etnoambiental dos indígenas isolados vem sendo mais ameaçado justamente por esses ocupantes ilegais da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt que estão localizados nas proximidades para com a T.I. com grandes desmatamentos, estradas e focos de extração ilegal de madeira que cada vez mais avançam para a terra indígena. - Grifos originais

O Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena/Funai acrescenta que de fato houveram algumas ações por parte da Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso na região. Porém, foram insuficientes para impedir o avanço das constantes invasões e do desmatamento, na medida em que tratou-se de ações pontuais, com aplicação de multas e eventual apreensão de motosserras e outras ferramentas, mas nem sempre com inutilização das construções erguidas ilegalmente nas áreas griladas. Menciona também a criação, em 2022, de um Grupo de Trabalho para “tratar sobre a retirada dos invasores na Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, nos limites da Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo”, onde foram realizadas ao menos 3 reuniões com a presença do Ministério Público, do Governador do estado de Mato



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

Grosso/MT, do Secretário de Segurança Pública e de representantes da Secretaria de Meio Ambiente/SEMA, da Polícia Militar/MT e do Ibama, tendo havido a elaboração de um plano de operações para a realização da desintrusão, inclusive com a estipulação de prazos para conclusão.

Todavia, não houve a implementação das medidas apresentadas, contribuindo para o agravamento da situação. Assim, sem a efetiva retirada dos invasores, aduz que “a fiscalização ambiental torna-se praticamente ineficaz, uma vez que quando as equipes saem do local, as infrações e desmatamentos são retomados a todo o vapor.”

Corroborando com a crescente degradação na região, vide o ANEXO 3, onde consta uma Carta elaborada em 07 de dezembro de 2021 pelas Associações de Moradores Agroextrativistas da RESEX Guariba-Roosevelt e enviada para várias autoridades, onde apresentam “REIVINDICAÇÕES DA COMUNIDADE DA RESEX GUARIBA ROOSEVELT, ESPECIALMENTE A RESPEITO DE ESBULHO TERRITORIAL E DESMATAMENTO – AUDIÊNCIA COM A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE” e exigem a retirada dos invasores, vez que as permanência deles na RESEX vem, comprovadamente, causando prejuízos irreparáveis.

No dia 18 de maio de 2022 deveria ter ocorrido uma Audiência Pública promovida pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso para discutir as invasões e conflitos na RESEX Guariba-Roosevelt. Entretanto, a referida audiência precisou ser cancelada depois que um imóvel, utilizado pelas Associações de Moradores Agroextrativistas para armazenamento de castanhas, foi criminosamente incendiado por grileiros, conforme relatado no “pedido de providências” enviado em 20 de maio de 2022 ao Ministério Público Federal pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados - Congresso Nacional (ANEXO 4)



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

A omissão do poder público já foi apontada pelo Ministério Público Federal, que em 06 de junho de 2022 expediu Recomendação nº 14 (ANEXO 5), que dentre outros fatores, considerou

i) que a Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt vem sendo alvo de um extraordinário esquema de extração ilegal de madeira e grilagem (loteamento e venda ilegal) de terras, que está comprometendo de forma grave a própria existência da Unidade de Conservação estadual, bem como se aproximando cada vez mais da Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, podendo acarretar um genocídio da população originária habitante daquele território, que por viver em isolamento voluntário, não possui imunidade para as doenças transmitidas pelos não indígenas;

ii) que a estrada que atravessa a RESEX Guariba-Roosevelt (MT) e que dá acesso à RESEX do Guariba (AM), utilizada primordialmente para extração ilegal de madeira e grilagem de terras, a menos de 3km da T.I. Kawahiva do Rio Pardo, foi autorizada pela prefeitura de Colniza (MT) por meio da Lei Municipal n. 920/2021 e, aparentemente, pelo município de Novo Aripuanã (AM), contribuindo significativamente para as atividades ilícitas praticadas na região;

iii) que as atividades de fiscalização e cumprimento das ordens já expedidas vem sendo postergadas indefinidamente, mesmo após a provocação tanto por parte do Ministério Público Federal quando do Ministério Público de Mato Grosso, inclusive em reunião com representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e da Secretaria Estadual de Segurança Pública;

E ao final recomendou a retirada dos invasores e a criação de uma base permanente de fiscalização no local, sendo que até o presente momento a Recomendação não foi atendida.

A Defensoria Pública da União/DPU, por sua vez, enviou Ofícios à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso/SEMA-MT (ANEXO 6), em 16 de abril de 2023, para, no âmbito do Processo de Assistência Jurídica/PAJ nº 2022/013-01263, instaurado com finalidade de apurar informações sobre a Terra Indígena Kawahiva do



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

Rio Pardo, requisitar informações acerca do “desmatamento, extração ilegal de madeira e invasão na Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, ameaçando a Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo”. Como não houve nenhuma resposta, o Ofício precisou ser renovado em 09 de maio de 2023, sem que a SEMA tenha respondido até o presente momento, ignorando a situação.

De acordo com o Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena/Funai - responsável pelo monitoramento e proteção da TI Kawahiva do Rio Pardo - apesar do aumento vertiginoso das invasões e desmatamentos sobretudo a partir de 2019, “ainda não são tantas construções que foram levantadas nessas áreas (pelo menos na divisa com a TI Kawahiva do Rio Pardo), havendo tempo de agir para se evitar um panorama ainda mais grave e complexo”. E complementa, argumentando que

Caso esses “grileiros” não sejam retirados imediatamente dessas áreas, especialmente aqueles com recentes construções, certamente os desmates e a exploração ilegal de madeira continuarão em pleno vapor e novas construções serão levantadas, complicando-se em muito essa perigosa situação e tornando a sua solução muito mais dificultosa. Sem uma verdadeira desintrusão da região, com regularização fundiária, colocação de placas e presença permanente do Estado para evitar que os invasores retornem, desmatem e construam novamente, muito dificilmente será evitada a destruição completa da Unidade de Conservação.

Dessa forma, fica evidente a necessidade de que sejam tomadas medidas em caráter emergencial para evitar a consolidação das ilegalidades, que prosperam justamente em decorrência da ausência do estado na região, localizada a aproximadamente 1200 (mil e duzentos) quilômetros de distância da capital do MT, criando um cenário favorável ao desenvolvimento de atividades criminosas dentro da TI Kawahiva do Rio Pardo, como por exemplo a exploração madeireira e a grilagem de terras.



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

Ante o insistente descumprimento das Medidas Cautelares concedidas por este Douto Relator, bem como ante o risco de extinção do Povo Indígena Kawahiva do Rio Pardo ocasionado pelas constantes invasões ao seu território, suplicamos, em atenção aos Princípios da Precaução e da Prevenção, que este Eminentíssimo Ministro tome as providências necessárias para assegurar a efetividade de suas decisões, notadamente em relação às “medidas necessárias para garantir a proteção integral dos territórios com presença de povos indígenas isolados e de recente contato”, bem como quanto ao “Cronograma para conclusão da demarcação da terra indígena Kawahiva do Rio Pardo, localizado no estado do Mato Grosso, que tem presença de povo indígena isolado;”.

Por fim, no último dia 13 de setembro de 2023 a Defensoria Pública da União publicou recomendação referente à situação exposta nesta manifestação. A recomendação tem como objeto: *Desintrusão e cessação de desmatamento, extração ilegal de madeira e da invasão na Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, ameaçando a Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo* (em anexo). Diante disso, resta cristalino que o Estado de Mato Grosso tem sido leniente com as diversas violações de Direitos Humanos dos Povos Indígenas isolados da terra indígena Kawahiva do Rio Pardo, por vezes, produzindo arcabouço legislativo contrário aos direitos dos povos indígenas e marcando sua atuação política discricionária por uma visível omissão na proteção territorial.

3. DOS PEDIDOS

Conforme demonstrado de maneira indubitável também a partir dos documentos em anexo, nem mesmo as Medidas Cautelares concedidas por este Tribunal Supremo não lograram êxito no sentido de diminuir as atividades criminosas no interior da TI



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

Kawahiva do Rio Pardo, o que representa um risco ao Direito Fundamental de Existir dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato. Nesse sentido, não é sedicioso apontar que, infelizmente, são muitos os fatos históricos que atestam e tornam incontroversos os processos de dizimação das etnias inteiras na construção do estado brasileiro.

Quanto ao Povo Indígena Kawahiva do Rio Pardo, informações das organizações Survival Internacional e Instituto Socioambiental/ISA dão conta de se tratar de um pequeno grupo de indígenas, que já sofreram um severo processo de depopulação, sendo que há aproximadamente 30 (trinta) anos abandonaram os roçados para viver de maneira nômade, como coletores-caçadores, enquanto estratégia para fugir de ataques e invasões e se adaptar às mudanças causadas pela violência e destruição da Floresta onde vivem. Atualmente, alteraram seus costumes para estar em situação de constante fuga, rechaçando toda e qualquer aproximação de estranhos.

Objetivando salvaguardar o Direito de Existir dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil/APIB requer,

1. em caráter emergencial, que se determine à União que proceda com o cumprimento das Medidas Cautelares já concedidas, apresentando um Plano Emergencial de Desintrusão da TI Kawahiva do Rio Pardo, incluindo também as áreas fronteiriças situadas nas RESEX's Guariba-Roosevelt/MT e do Guariba/AM, que concentram o maior número de invasores.
2. Inste a união manifestar-se sobre o andamento do processo de demarcação da terra indígenas Kawariva do Rio Pardo.
3. Que a União Federal, apresente os documentos que julgar necessários para evidenciar o cumprimento do aporte financeiro de novos recursos à Funai,



ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL

APOINME – ARPINSUDESTE – ARPINSUL – Comissão Guarani Yvyrupa
– Conselho do Povo Terena – ATY GUASU – COIAB

de forma que ela possa executar o Plano de Ação para regularização e proteção das terras indígenas com presença de povos indígenas isolados e de recente contato, incluindo rubricas específicas para a reestruturação física, abertura de novas unidades de proteção e contratação de pessoal para atuar nas Frentes de Proteção Etnoambientais (FPEs) e Bases de Proteção Etnoambientais (BAPes), para fiel cumprimento da previsão normativa da Portaria Funai n. 666/17, que institui o Regimento Interno da Funai

4. Determine que a FUNAI apresente um cronograma de demarcação da terra indígena Kawahiva do Rio Pardo
5. Inste o Estado de Mato Grosso apresentar um plano de fiscalização e extrusão da Resex Extrativista Guariba-Roosevelt na divisa com a TI Kawahiva. Ademais, que o Estado de Mato Grosso apresente as últimas incidências realizadas com fito de proteger o meio ambiente na Resex Guariba-Roosevelt.
6. Determine ao Ibama e Polícia Federal realize as devidas diligências para reprimir a retirada de madeira ilegal na região.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Mauricio Terena

Coordenador Jurídico da APIB

OAB/MS 24.060